



Município do Fundão

---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 51/2024  
PROCEDIMENTO Nº 95/SC/2024

---

**“Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final adequado de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Concelho do Fundão”**

Na sequência do despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara, datado catorze de junho de dois mil e vinte e quatro, foi lançado um procedimento contratual por Concurso Público Urgente, ao abrigo do disposto no artigo 155.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e sucessivas alterações, no uso das suas competências previstas na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 98.º do supra referido Código dos Contratos Públicos, foi adjudicado à Segunda Outorgante, por despacho de vinte e um de junho, último a execução do contrato de prestação de serviços designado por **“Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final adequado de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Concelho do Fundão”**, com as especificações constantes do Caderno de Encargos e do Programa de Concurso e de acordo com a proposta apresentada via plataforma eletrónica Vortal.GOV, documentos do inteiro conhecimento e aceite por ambas as partes.-----

Após o cumprimento das formalidades legais é celebrado o presente contrato entre os seguintes outorgantes: -----

-----**O Município do Fundão**, pessoa coletiva de direito público número 506215695, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Paulo Alexandre Bernardo Fernandes**, com domicílio necessário no edifício dos Paços do Município, no uso das competências previstas na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, e na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, lei preambular ao Código dos Contratos Públicos, com as sucessivas alterações, doravante designado por CCP, doravante designado por Município;-----

-----**E**-----



**Município do Fundão**

**FCC Enviroment Portugal S.A**, pessoa coletiva número 502755369, com sede Rua do Outeiro n.º 915, 1.º Dto, Zona Industrial da Maia setor II – 4470-208 Maia, neste ato representada por José Manuel Mendes Simão, titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] que outorga na qualidade de Representante Legal da referida empresa com poderes para o ato, qualidade e poderes que verifiquei através da certidão permanente subscrita pela Conservatória do Registo Comercial com o código [REDACTED] bem como Procuração devidamente autenticada, documentos apresentados na plataforma eletrónica no âmbito do procedimento de contratação. -----

**Pelo Primeiro Outorgante foi dito,** -----

**PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto principal a prestação de serviços designado por **Aquisição de Serviços de Recolha e Transporte a Destino Final adequado de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) do Concelho do Fundão**”, de acordo com o previsto no ofício convite, no caderno de encargos e na proposta apresentada pela segunda outorgante submetida via plataforma digital. -----

**SEGUNDA:** 1. Pela execução do contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, o primeiro outorgante pagará à segunda outorgante a quantia total de **158.000,00 € (Cento e cinquenta e oito mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2. Os pagamentos a efetuar pelo Município têm uma periodicidade e montante determinado de acordo com o disposto na cláusula 8ª do Caderno de Encargos. -----

3. Desde que devidamente emitidas, as faturas são pagas através de transferência bancária, devendo a segunda outorgante indicar o IBAN para o efeito. -----

**TERCEIRA:** O prazo de execução do contrato é de 120 dias contínuos, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido na Cláusula 3ª do Caderno de Encargos e mantém-se em vigor até ao termo da obrigação da respetiva prestação e serviços, em conformidade com o previsto na proposta apresentada pela segunda outorgante e de acordo com o definido no Caderno de Encargos, contados a partir da data de início do presente contrato (28.06.2024), com a ressalva que vigorará até atingir a condição acima descrita ou no décimo dia útil após o trânsito em julgado da decisão do Tribunal Constitucional.-----





**Município do Fundão**

**Pelo representante da segunda outorgante foi dito: -----**

Que a sua representada aceita o presente contrato com todas as suas cláusulas, se obriga ao seu fiel cumprimento e ao previsto na legislação portuguesa em vigor e que renuncia ao foro especial. -----

**Ambos os outorgantes** aceitam o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele passam a fazer parte integrante, atrás mencionados. O presente contrato é celebrado em suporte eletrónico e com aposição de assinaturas eletrónicas, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, constando a data da sua celebração na plataforma eletrónica Vortal. GOV, no fluxo do procedimento, averiguado por, Augusta Maria Miguel dos Santos, na qualidade de Oficial Público (substituto), nomeada por despacho do Presidente da Câmara, datado de treze de outubro de dois mil e vinte e um, ao abrigo da alínea b) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, com as sucessivas alterações, que o fiz escrever e também assino. O contrato produz efeitos jurídicos na data da última assinatura.-----